

DIRETORIA LEGISLATIVA  
01.08.17  
Situação: sanada  
Responsável: S

ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
VEREADOR WALLACE OLIVEIRA

DL/DECOM/CCJR  
Propositura: PL  
Nº 062/2017  
Fl. nº:  
Rúbrica: Narah

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Projeto de Lei nº 062/2017**, de autoria da Vereadora Professora Jacqueline que “**REVOGA** a Lei nº385, de 30 de dezembro de 1996, que proíbe a instalação e funcionamento de estande de tiro na área urbana do município de Manaus, e dá outras providências”.

**PARECER**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 062/2017**, de autoria do Vereador Professora Jacqueline. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 38, inciso III, o projeto não apresenta óbice constitucional e legal, tendo como fundamentos o artigo 30, I da CF/88, artigos 8º e 22, incisos I da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º Compete ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - Assuntos de interesse local (...)

Ainda, vale destacar que existe um procedimento para o funcionamento de um estande de tiro e de acordo com a **INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 19/99-DFPC** “a construção e o funcionamento de estande de tiro serão autorizados por autoridades estaduais e municipais. Compete à Prefeitura Municipal a emissão do alvará de localização e funcionamento. Como também, compete às autoridades da Secretaria de Segurança Pública atestar as condições de segurança das instalações e quanto ao tiro”.

DIRETORIA LEGISLATIVA  
D R P  
Votação no Plenário  
Em: 1.17 Ass:  
Situação: Vou à 2ª Dur.  
Responsável: VAS



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
VEREADOR WALLACE OLIVEIRA

DL/DECOM JUR  
Propositura: *PL*  
Nº *062/2017*  
Fl. nº:  
Rúbrica: *Wallace*

Desta forma, não vislumbro óbice quanto à disposição da matéria e me manifesto inteiramente **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 062/2017.

É o nosso parecer.

Manaus, 31 de maio de 2017.

*João*

*Wallace Oliveira*

*Wallace Oliveira*

Vereador Wallace Oliveira

Relator

*Justen*

*Plínio Valério*

DIRETORIA LEGISLATIVA  
DECOM  
Aprovado o parecer: *favorável*  
por: *unanimidade*  
dos: *membrs*  
Em: *14/06/2017*  
Obs: